

AMT divulga Diagnóstico preliminar aos Serviços de transportes em vias navegáveis interiores

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), enquanto Regulador do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes, procedeu ao diagnóstico e avaliação do mercado nacional dos serviços de transportes em vias navegáveis interiores, bem como das condições em que esses serviços são prestados e as áreas geográficas de atuação, de forma a obter um conhecimento circunstanciado do universo em causa e a dotar-se de informação essencial no contexto do conhecimento compreensivo e atualizado do Ecosistema.

Releva, em particular, o contexto da recente transferência de competências para a administração local no que se refere ao transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, regular e turístico, nos termos do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, e do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Assim, a AMT optou por focar este diagnóstico preliminar no transporte de passageiros, sobretudo de carácter público e regular - atenta a ausência de mecanismos harmonizados de reporte de informação quanto a todas as componentes do mercado (passageiros e mercadorias) - também com o objetivo de disseminar conhecimento que possa auxiliar o esforço de descentralização ali previsto.

O presente relatório, que resulta da análise dos elementos remetidos por 45 entidades (entidades públicas, administrações portuárias, autarquias e empresas) abrangendo os anos de 2015 a 2017, conclui, designadamente que:

- Cerca de 40% das empresas operam na Comunidade Intermunicipal do Algarve, 20% na Área Metropolitana de Lisboa e 20% na Área Metropolitana do Porto;
- Cerca de 87% das empresas estão inscritas no Instituto da Mobilidade e dos Transportes como armadores de tráfego local;
- 67% das empresas têm uma Classificação de Atividade Económica associada ao transporte de passageiros e/ou aluguer de meios de transporte marítimo e fluvial;
- 67% das empresas está inscrita no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística como operadores marítimo-turísticos;
- 67% das empresas têm menos de 20 trabalhadores;
- A taxa de crescimento anual média do volume de negócios é positiva, cerca de 32%, para todas as empresas da amostra;
- 33% das empresas declararam prosseguir a atividade de táxi fluvial;
- As 15 empresas de transporte fluvial de passageiros operavam 27 linhas de serviço público de transporte de passageiros regular, das quais 15 linhas na Ria Formosa e Rio Guadiana, 5 linhas no Rio Tejo, 2 linhas no Rio Sado, 1 linha na Ria de Aveiro, 3 linhas no Rio Douro e 1 linha no Rio Lima¹;

¹ Encontra-se ainda em exploração uma linha no Rio Minho, sobre a qual não foi possível obter informação completa

- 18 linhas (67%) são exploradas em regime anual e 9 (33%) são exploradas em regime sazonal;
- Em 27 linhas, foram transportados, durante o triénio 2015-2017, um total de mais de 56 milhões de passageiros, dos quais 48 milhões de passageiros (85,7%) no Rio Tejo, 4 milhões de passageiros (7,1%) na Ria Formosa e Rio Guadiana e 3 milhões de passageiros (5,8%) no Rio Sado;
- A taxa de crescimento anual média do número de passageiros transportados foi de cerca de 30%;
- A idade média das embarcações utilizadas é de cerca de 26 anos;
- 80% das empresas tem acessos nos cais de embarque e desembarque para pessoas com mobilidade reduzida;
- 27% destas empresas enviam as suas reclamações para a AMT, sendo que as restantes 73% enviam para outras entidades;
- Existem diversas formas de contratualização do serviço prestado, existindo situações de operação sem contrato, com contrato de serviço público, com autorização, com contrato de concessão, com contrato de prestação de serviço e contrato vitalício.

Foi desde já constatada a existência de diferentes requisitos legais e administrativos para o acesso à atividade e ao mercado e reporte de informação no transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, pelo que se entende ser necessário induzir transparência e objetividade no Ecosistema, que facilite a relação entre agentes económicos e as entidades públicas, bem como o investimento e o desenvolvimento do mesmo ou eliminar os potenciais constrangimentos a tal desiderato.

Nesta esteira, tal justifica que se recomende, desde já, ao Governo a reavaliação do enquadramento legal relativo ao acesso à atividade e à proteção dos direitos dos utilizadores no transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, incluindo a criação de mecanismos legais de reporte periódico e sistemático de informação.

A AMT prosseguirá o aprofundamento da caracterização do mercado; a supervisão do setor, através de ações dirigidas a agentes económicos; implementação de mecanismos de reporte da atividade, no âmbito do atual enquadramento legislativo.

28 de novembro de 2019

Consulte:

- [Diagnóstico aos serviços de transporte em vias navegáveis interiores – Sumário Executivo](#)
- [Diagnóstico aos serviços de transporte em vias navegáveis interiores – Relatório](#)